

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Profissional de nível superior de **Psicologia**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	PERÍODO/MESES	Descrição/ Especificação	Valor Global
01	8	Psicólogo para compor equipe Volante, na busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, para moradores de áreas distantes dentro do Município, para inclusão no PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família). O profissional deve ter experiência de trabalho em CRAS, na área social com conhecimento sobre a política do SUAS e sobre PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família). Deverá atuar na elaboração do diagnóstico sócio territorial, implantação da vigilância socioassistencial e elaboração de Plano Municipal de Assistência Social.	16.000,00
TOTAL			16.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços acima elencados atenderão às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para especificamente realizar ações na Equipe Volante. Trata-se de uma obrigatoriedade da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/ SUAS, para execução da Política de Proteção Básica.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão efetuados **conforme disposições do contrato**.

4. **AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de Tabela de Honorários da Categoria Profissional.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta;

5.1.2. Atender prontamente à Prefeitura e a Secretaria pela qual está Contratada, no que diz respeito ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

7.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 03 de abril de 2018.



Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal da Rede de Proteção Social,
Habitação e Projetos Especiais

Aprovo, em 03 de abril de 2018.



Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal